



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE**
Pálacio Ver. Maria de Fátima Lucena



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, de serviço advocatícios para a elaboração do regimento interno da Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Portalegre/RN, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 10120001/2024.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea C, c/c o art. 6, inciso XVIII, alínea C, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 1, da Lei Federal nº. 14.039, de 17 de agosto de 2020 e a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com o escritório **ADRIANO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 53.148.145/0001-09, sediada na Rua Israel Marcelino, 82, Edilton Fernandes, CEP: 59.970-000 Marcelino Vieira/RN, a ser prestados pelo Advogado titular do escritório **ADRIANO LOPES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 17.653-B, residente e domiciliado na Rua José Eloi de Paiva Neto, 82, Edilton Fernandes, CEP: 59.970-000 Marcelino Vieira/RN.

Portalegre/RN, 11 de dezembro de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL